ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONTRATO Nº 071/2022

Termo de Contrato celebrado entre A Secretaria Municipal de Educação E Cultura - PA e **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, *referente a* **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 29.440.042/0001-25, com sede à Av. JK, n° 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pela sua gestora a **Sra. Elida Elena Moreira,** brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA, e por outro lado, **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, e-mail: supermercadopontocerto@hotmail.com, Fone: (94) 99152-2233, Inscrição Estadual: 15.265.010-5, Inscrição Municipal: 420257, com sede à Av. Araguaia, nº 1.156, Bairro- Vila Cruzeiro, neste ato representada por, representante, a Sra. Algripina Maria Vieira, empresaria, casada, portador do CPF nº 227.191.562-72, residente e domiciliado na Av: J.K, nº 3335, Centro, Conceição do Araguaia –PA., doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o contido no **Processo Administrativo 5478/2022**, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2022**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos,** têm justos e contratados entre si a **aquisição de material e equipamentos para processamento de dados,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DO OBJETO*

1.1 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL, conforme itens respectivos;
CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO/ PROVISÓRIO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

2.1. Local de entrega dos "**Utensílios domésticos**" deverá ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada na TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, são Luiz II, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000, no horário de 08h00 as 14h00, de segunda a sexta-feira (ou em endereço conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

2.2. Os **Utensílios domésticos** deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA"**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 30 de dezembro do ano vigente ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

2.4. Os **Utensílios domésticos** devem ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

2.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - (estabelece os procedimentos e critérios de transporte do **Utensílios domésticos** no tocante a carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor).

2.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, No ato da entrega **Utensílios domésticos** serão analisados apenas os volumes e quantidades de acordo com a Nota Fiscal apresentada, tendo a Coordenação de compras o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para análise dos **Utensílios domésticos**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

recebidos com ênfase às especificações descritas no edital, sendo que aqueles que não satisfazerem as especificações exigidas serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação de compras.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela portaria de fiscal de contrato.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação E Cultura e poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

2.8. Os **Utensílios domésticos** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, Garantia e afins (quando couber). Os produtos deverão ser embalados de fábrica de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, forma, tamanho, etc.

2.9. Os **Utensílios domésticos** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, de acordo com a legislação vigente.

2.10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação E Cultura .

2.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

2.13. A Contratada garantirá a qualidade Utensílios domésticos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os Utensílios domésticos em desconformidade com o que foi contratado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.14. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

2.15. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Termo de referência, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "**Utensílios domésticos**" durante a vigência do contrato, sem causar quaisquer prejuízos a Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - *DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.*

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de Utensílios domésticos licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. Assegurar-se da boa condições dos Utensílios domésticos licitados , verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Utensílios domésticos licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

3.1.7 emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Utensílios domésticos licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar a entrega **Utensílios domésticos** licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

3.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias uteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.2.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato

3.2.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Utensílios domésticos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal;

3.2.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Utensílios domésticos licitados;

3.2.9. Zelar pela perfeita entrega dos material e equipamentos para processamento de dados licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias uteis, a contar da notificação;

3.2.10. Entrega dos Utensílios domésticos licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.12. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela secretaria o Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

3.2.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

3.2.15. E de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração publica qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

3.2.16. O servidor responsável designado como representante do gerenciador deste Contrato, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria. Fiscal a Sra. Maria Lucia Arruda de Sousa e Fiscal o Sr. Paulo Regino Guerra.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o termo de referencia, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R$ 375.293,84 (Trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
- DOTAÇÃO : 2.058 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.21					
00001	ASSADEIRA.	UNIDADE	50,0000	39,990	1.999,50 Vencedor
00002	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX COM TAMPA DE VIDRO	UNIDADE	5,0000	170,000	850,00 Vencedor
00003	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO.	UNIDADE	5,0000	240,000	1.200,00 Vencedor
00004	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX.	UNIDADE	5,0000	229,000	1.145,00 Vencedor
00005	BACIA DE PLÁSTICO 05 LITROS	UNIDADE	50,0000	6,990	349,50 Vencedor
00006	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS	UNIDADE	50,0000	16,500	825,00 Vencedor
00007	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UNIDADE	50,0000	29,000	1.450,00 Vencedor
00008	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	UNIDADE	25,0000	35,900	897,50 Vencedor
00009	BACIA DE PLÁSTICO-50 LITROS	UNIDADE	25,0000	55,000	1.375,00 Vencedor
00010	BALDE EM POLIPROPILENO 5 LITROS	UNIDADE	100,0000	6,990	699,00 Vencedor
00011	BALDE POLIPROPILENO 10 LITROS	UNIDADE	100,0000	9,990	999,00 Vencedor
00012	BALDE POLIPROPILENO 30 LITROS	UNIDADE	100,0000	29,000	2.900,00 Vencedor
00013	BANDEJA DE ISOPOR	UNIDADE	500,0000	0,200	100,00Vencedor
00014	BANDEJA DE ISOPOR.	UNIDADE	500,0000	0,210	105,00 Vencedor
00015	BANDEJA DE PLÁSTICO.	UNIDADE	100,0000	14,900	1.490,00 Vencedor
00016	BANDEJA EM PAPELÃO LAMINADO.	UNIDADE	500,0000	9,500	4.750,00 Vencedor
00017	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM LATEX	UNIDADE	15,0000	6,990	104,85 Vencedor
00018	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 11 LITROS EM LATEX	UNIDADE	25,0000	25,900	647,50 Vencedor
00019	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 13 LITROS EM LATEX	UNIDADE	25,0000	43,500	1.087,50 Vencedor
00020	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS EM LATEX	UNIDADE	25,0000	43,500	1.087,50 Vencedor
00021	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS EM LATEX	UNIDADE	25,0000	43,500	1.087,50 Vencedor
00022	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 22 LITROS EM LATEX	UNIDADE	25,0000	43,500	1.087,50 Vencedor
00023	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	UNIDADE	150,0000	13,900	2.085,00 Vencedor
00024	BULE DE ALUMÍNIO 1,5L	UNIDADE	25,0000	38,500	962,50 Vencedor
00025	BULE DE ALUMÍNIO 5L	UNIDADE	20,0000	108,000	2.160,00 Vencedor
00026	CAÇAROLA N.60	UNIDADE	30,0000	974,000	29.220,00 Vencedor

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

00027	CAÇAROLA N.70	UNIDADE	30,0000	1.130,000	33.900,00 Vencedor
00028	CAIXA BOX	UNIDADE	50,0000	57,900	2.825,00 Vencedor
00029	CAIXA DE ISOPOR 60 L	UNIDADE	10,0000	95,990	959,90 Vencedor
00030	CAIXA DE ISOPOR 80 L	UNIDADE	10,0000	129,990	1.299,90 Vencedor
00031	CAIXA DE ISOPOR 160 L	UNIDADE	10,0000	224,000	2.240,00 Vencedor
00032	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.28	UNIDADE	10,0000	157,200	1.572,00 Vencedor
00033	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.30	UNIDADE	10,0000	210,700	2.107,00 Vencedor
00034	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N. 34	UNIDADE	10,0000	235,490	2.354,90 Vencedor
00035	CANECA PLÁSTICA.	UNIDADE	3.00,0000	2,290	6.870,00 Vencedor
00036	COADOR DE PANO.	UNIDADE	50,0000	4,490	224,50 Vencedor
00037	COLHER DE MESA.	UNIDADE	120,0000	3,990	478,80 Vencedor
00038	COLHER- EM POLIPROPILENO, PADRÃO MERENDA ESCOLAR, AZUL	UNIDADE	3.00,0000	2,990	8.970,00 Vencedor
00039	COLHER DE SOBREMESA EM INOX DE APROXIMADAMENTE 15CM E 1mm DE ESPESURA	UNIDADE	120,0000	3,990	478,80 Vencedor
00040	COLHER INDUSTRIAL	UNIDADE	50,0000	28,000	1.400,00 Vencedor
00041	CONCHA N.02	UNIDADE	50,0000	4,500	225,00 Vencedor
00042	CONCHA N.08	UNIDADE	50,0000	5,900	295,00 Vencedor
00043	CONCHA N.10	UNIDADE	50,0000	7,800	390,00 Vencedor
00044	CONCHA N.14	UNIDADE	50,0000	9,900	495,00 Vencedor
00045	COPO 300ML	DÚZIA	20,0000	43,200	864,00Vencedor
00046	COPO 300 ML EM VIDRO	DÚZIA	25,0000	70,800	1.770,00 Vencedor
00047	COPO 300ML EM PLÁSTICO	UNIDADE	3.00,0000	2,400	7.200,00 Vencedor
00048	CUSCUZEIRA 20L	UNIDADE	25,0000	170,000	4.250,00 Vencedor
00049	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	UNIDADE	25,0000	69,900	1.747,50 Vencedor
00050	ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ARROZ	UNIDADE	25,0000	162,000	4.050,00 Vencedor
00051	ESCUMADEIRA ARAMADA	UNIDADE	50,0000	27,900	1.395,00 Vencedor
00052	ESCUMADEIRA ARAMADA 33CM	UNIDADE	50,0000	47,000	2.350,00 Vencedor
00053	ESPANADOR DE PÓ	UNIDADE	25,0000	25,600	640,00 Vencedor
00054	ESPÁTULA PARA CORTAR E SERVIR BOLO, INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5,0000	26,250	131,25 Vencedor
00055	FACA DE CORTE N.10 COM LÂMINA EM INOX	UNIDADE	50,0000	18,490	924,50 Vencedor
00056	FACA DE CORTE N.6 COM LÂMINA EM INOX	UNIDADE	50,0000	16,990	849,50 Vencedor
00057	FACA DE MESA- EM INOX	DÚZIA	10,0000	38,720	387,20 Vencedor
00058	FÓSFORO.	PACOTE	150,0000	4,290	643,50 Vencedor
00059	FRIGIDEIRA N.40	UNIDADE	25,0000	153,900	3.847,50 Vencedor
00060	GARFO DE MESA EM INOX 187X23X18mm E ESPESSURA 1mm	DÚZIA	10,0000	47,880	478,80 Vencedor
00061	GARRAFA TÉRMICA 1,8L EM INOX	UNIDADE	10,0000	197,000	1.970,00 Vencedor
00062	GARRAFA TÉRMICA 1,8L COM AMPOLA DE VIDRO	UNIDADE	10,0000	219,000	2.190,00 Vencedor
00063	GARRAFA TÉRMICA 2,2L EM INOX, REVESTIDA DE INOX E SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO	UNIDADE	10,0000	249,000	2.490,00 Vencedor
00064	GARRAFÃO TÉRMICO 12L.	UNIDADE	10,0000	149,000	1.490,00 Vencedor
00065	GARRAFÃO TÉRMICO 5L	UNIDADE	10,0000	62,200	622,00 Vencedor
00066	ISQUEIRO COM GÁS E MATERIAL RESISTENTE, MÍNIMO DE 7cm.	CARTELA	50,0000	54,000	2.700,00 Vencedor
00067	JARRA 1,8 L - VIDRO, COM ALÇA.	UNIDADE	10,0000	79,000	790,00 Vencedor

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

00068	JARRA 3 L - DE PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPA	UNIDADE		50,0000	29,000	1.450,00 Vencedor
00069	JARRA 5 L - DE PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPA	UNIDADE		50,0000	35,900	1.795,00 Vencedor
00070	JOGO DE XÍCARAS - 6 XÍCARAS, 6 PÍRES, EM CERÂMICA	JOGO		50,0000	126,800	6.340,00 Vencedor
00071	KIT REGULADOR REGISTRO DE GÁS - COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA EM AÇO	KIT		30,0000	49,000	1.470,00 Vencedor
00072	PANELA TIPO CAÇAROLA N.26	UNIDADE		30,0000	106,500	3.195,00 Vencedor
00073	PANELA DE PRESSÃO 7L- POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	121,990	3.659,70 Vencedor
00074	PANELA DE PRESSÃO 11L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	173,990	5.219,70 Vencedor
00075	PANELA DE PRESSÃO 13L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	434,000	13.020,0 Vencedor
00076	PANELA DE PRESSÃO 15L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	452,000	13.560,00 Vencedor
00077	PANELA DE PRESSÃO 20L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	467,000	214.010,0 Vencedor
00078	PANELA DE PRESSÃO 22L - POLIDA, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE		30,0000	499,000	14.970,00 Vencedor
00079	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.50 - COM TAMPA E CABO DE ALUMÍNIO	UNIDADE		30,0000	649,000	19.470,00 Vencedor
00080	PANELA TIPO CAÇAROLA N. 26 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA E ALÇA	UNIDADE		30,0000	122,000	3.660,00 Vencedor
00081	PANELA TIPO CAÇAROLA N.28 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA	UNIDADE		30,0000	134,000	4.020,00 Vencedor
00082	PANELA TIPO CAÇAROLA N.36 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA	UNIDADE		30,0000	247,000	7.410,00 Vencedor
00083	PANELA TIPO CAÇAROLA N.50 - EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TAMPA E ALÇA	UNIDADE		30,0000	624,000	18.720,00 Vencedor
00084	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO N.50 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA LEVE E ALÇA RESI	UNIDADE		30,0000	599,000	17.970,00 Vencedor
00085	PANO DE PRATO - 60X40 cm EM ALGODÃO, ATOALHADO LISO	UNIDADE		200,0000	13,490	2.698,00 Vencedor
00086	PEDRA AFIAR FACAS - EM CABURETO DE SILÍCIO, DUPLA FACE DE 8 POLEGADAS	UNIDADE		30,0000	32,990	989,70 Vencedor
00087	PEGADOR DE MACARRÃO - EM INOX, COMPRIMENTO DE 24CM	UNIDADE		60,0000	16,980	1.018,80 Vencedor
00088	PENEIRA GRANDE - EM INOX, 24 CM DE DIÂMETR	UNIDADE		30,0000	17,900	537,00 Vencedor
00089	PILÃO COM SOCADOR - 18CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO	UNIDADE		30,0000	29,900	897,00 Vencedor
00090	PORTA BOLO - EM ACRÍLICO, COM TAMPA, MEDINDO 11X35X35CM	UNIDADE		60,0000	26,000	1.560,00 Vencedor
00091	PRATO - PADRÃO PARA MERENDA ESCOLAR, AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO	UNIDADE		3.500,0000	3,250	11.375,00 Vencedor
00092	PRATO DE VIDRO	DÚZIA		20,0000	106,800	2.136,00 Vencedor
00093	PRATO DE VIDRO FUNDO	DÚZIA		20,0000	106,800	2.136,00 Vencedor
00094	PRATO DE CERÂMICA - RASO E NO MÍNIMO 22 C DE DIÂMETRO	UNIDADE		20,0000	15,200	304,00 Vencedor
00095	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS (ARGOLA)	UNIDADE		100,0000	10,500	1.050,00 Vencedor
00096	RALO - EM INOX E COM QUATRO FACES	UNIDADE		50,0000	32,900	1.645,00 Vencedor

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

00097	RECHAUD - RETANGULAR EM INOX COM DUAS CUBAS E CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UNIDADE	5,0000	386,000	1.930,00	Vencedor
00098	RECHAUD - EM INOX, FORMATO PANELA COM FOGAREIRO E CAPACIDADE 6 LITROS	UNIDADE	5,0000	479,000	2.395,00	Vencedor
00099	SUPLAR EM TECIDO NA COR DOURADO	UNIDADE	100,0000	36,000	3.600,00	Vencedor
00100	TAÇA PARA ÁGUA 300ML EM VIDRO DE PRIMEIRA LINHA	DÚZIA	8,0000	77,880	623,04	Vencedor
00101	TÁBUA PLÁSTICA - EM POLIETILENO 29X20CM E 5 MM DE ESPESSURA	UNIDADE	50,0000	18,500	925,00	Vencedor
00102	TAPETE DE FILAMENTO DE VINIL SINTÉTICO DE 0,6X1 METRO	UNIDADE	100,0000	21,900	2.190,00	Vencedor
00103	TRAVESSA DE INOX - FUNDA, 34X24CM	UNIDADE	30,0000	178,800	5.364,00	Vencedor
00104	TRAVESSA DE INOX - OVAL DE 60CM	UNIDADE	30,0000	198,500	5.955,00	Vencedor
00105	TRAVESSA DE VIDRO - RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 5L	UNIDADE	30,0000	74,500	2.235,00	Vencedor
00106	TOALHA DE MESA - EM JACQUARD RETANGULAR 8M X 4M	UNIDADE	3,0000	197,000	591,00	
00107	TOALHA DE MESA - EM JACQUARD RETANGULAR 6M X 4M	UNIDADE	3,0000	168,000	504,00	
00108	TOALHA DE MESA - EM JACQUARD, OVAL DE 6M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	3,0000	168,000	504,00	
00109	TOALHA DE MESA - EM JACQUARD, OVAL DE 8M	UNIDADE	3,0000	197,000	591,00	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 30 de Dezembro de 2022 ou o termino dos "Utensílios domésticos" adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro, ou até mesmo podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA OITAVA - *DAS PENALIDADES E SANÇÕES*

8.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

8.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

8.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos " material e equipamentos para processamento de dados".

8.2 - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados"; Pelo atraso na execução na entrega dos " material e equipamentos para processamento de dados", em relação ao prazo proposto e aceito.
c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
e) Fraude na execução do contrato;
f) Falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste Termo de Referência.

8.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA /Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Gestão	Unid.	Função	Sub-Função	Prog.	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Dispesa	Recurso
11	1101	12	122	0401	2080	1540000 /1541000/1542000	33.90.30.00	Fundeb
11	1101	12	365	0450	2217	1540000 / 1541000 / 1542000	33.90.30.00	Fundeb-ed. infantil
10	1001	12	845	0403	2079	1550000	33.90.30.00	Sal. Edu
10	1001	12	122	0037	2058	15001001	33.90.30.00	FME
10	1001	12	364	0440	2.074	1569000	33.90.30.00	UAB
10	1001	12	365	0450	2.205	1569000	33.90.30.00	N. Turmas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição do Araguaia, aos 10 dias do mês de Agosto de 2022.

Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e cultura
Portaria nº 007/2021

Assinado de forma digital por JAIR LOPES MARTINS:31855318253
Dados: 2022.08.25 15:03:31 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação
Elida Elena Moreira

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50